



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, comissão de urbanismo, infraestrutura, trânsito e transporte.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



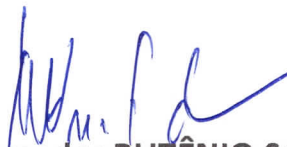
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 71/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador João Marcos Luz.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.  Vereador João Marcos Luz Relator
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 131/2023/CCJRF/CUITT

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e **COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 71/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador João Marcos Luz

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 71/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.977, de 13 de maio de 2013; pela Lei Municipal nº 2.013, de 15 de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 20, de 17 de julho de 2017”.

O projeto centraliza a administração dos espaços públicos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI). Permite que pessoas jurídicas enquadradas na condição de empresa individual ou microempresa participem das licitações para aquisição de espaços públicos.

Estabelece que, em caso de doença em fase terminal ou falecimento do concessionário no prazo contratual da concessão, o espaço poderá ser transmitido para parentes que atendam ao perfil.

O projeto dispõe que, diante de espaços ou equipamentos urbanos em desuso, o interessado em explorá-los economicamente poderá requerer a concessão ao órgão responsável, desde que se responsabilize pelas melhorias ou reformas necessárias, podendo abater os valores comprovadamente empregados na obra das parcelas do preço público devidas.

Por fim, possibilita que o Município aceite a doação de imóveis comerciais edificadas por particulares em espaços públicos nos quais seja possível a manutenção da edificação. O valor



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



corresponde ao custo das obras poderá ser deduzido das parcelas alusivas ao preço público respectivo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 71/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre matérias sujeitas à reserva de Administração, notadamente atinentes a contratos de concessão de uso de bens públicos e atribuições de órgãos públicos.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco nesse ponto.

Por oportuno, procede-se à emendas modificativas dos arts. 1º e 2º, emenda supressiva do art. 20, *caput*, e do art. 20-A da Lei n. 1.817/2010, renumerando o atual art. 20-B para **art. 20-A**.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 71/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador João Marcos Luz
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 71/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte - CUITT.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 71/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa